



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO N.º 006 de 19 de maio de 2023**

Dispõe sobre alteração do Edital de regulamento do processo de escolha e posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Petrópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Petrópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução n.º 231 de 28/12/22, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n.º 8.523/2023, resolve

TORNAR públicas as alterações no edital para o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares de Petrópolis para o quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 1º – O art. 11º passa a ter a seguinte redação:

"O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender às seguintes condições:

I – Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais no período de 10 anos de todos os locais em que estabeleceu residência e/ou domicílio.

II – Ter idade superior a 21 anos, comprovados através de documentação oficial.

III – Residir no município de Petrópolis há pelo menos 05 (cinco) anos, apresentando comprovantes de residência dos últimos cinco anos, em documento oficial e em nome do candidato.

IV – Comprovar, através de diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio. Na hipótese de a instituição de ensino não estar mais em funcionamento, o candidato deverá apresentar comprovante emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação à qual pertencia a referida instituição. No caso de o pretendente ainda estar estudando, deverá apresentar os referidos documentos atestando a conclusão do ensino médio até a data da posse.

V – Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.

VI – Apresentar quitação com as obrigações militares, no caso de o candidato ser do sexo masculino.

VII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos dez anos, e não ter renunciado à função nos últimos 5 anos.

VIII – Apresentar comprovante de reconhecida experiência de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, em atividades que envolvam programas de atendimento à criança e ao adolescente,

subscrita por representante legal de instituição ligada à proteção da criança e do adolescente, regularmente constituída, em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais ou em instituição oficial de ensino,

a) estudos e pesquisas;

b) atendimento direto;

c) defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

*Parágrafo primeiro – Para efeitos de comprovação de reconhecida experiência, na forma do inciso VIII, deste artigo, o candidato que exerça a função de Conselheiro Tutelar poderá comprovar o tempo de atuação através de certidão emitida pelo CMDCA, atestando o tempo de exercício do mandato.*

*Parágrafo segundo – O comprovante citado no inciso VIII, na forma do Anexo II, parte integrante deste Edital, deverá obrigatoriamente constar de relatório de atividades, na forma do Anexo III, comprovando o trabalho efetivo e mencionando as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes.*

*Parágrafo terceiro – Nos casos de candidatas concorrendo à reeleição à função de Conselheiro Tutelar, o CMDCA delibera pela desnecessidade de desligamento de suas funções, visando assegurar a continuidade dos trabalhos, sem prejuízos à população, porém, ficando vedado o uso da máquina para promoção pessoal sob pena de cancelamento da inscrição.*

*IX – Apresentar foto 5x7 recente."*

Art. 2º – O art. 15º passa a ter a seguinte redação:

*'As inscrições ficarão abertas no período de 03/04/23 até o dia 09/06/23, através do link: <https://forms.gle/DZXuYcuBWEyZUa557>, ou até o dia 07/06/23 na sede do CMDCA, no seguinte endereço: Rua do Imperador, 38, sala 101, Centro."*

Art. 3º – Fica alterado o Anexo IV do edital, conforme quadro a seguir:

ANEXO IV  
**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO  
PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

**31/03/23:** Publicação do Edital

**03/04 a 07/06/23:** Prazo inscrição dos candidatos na sede do CMDCA

**03/04 a 09/06/23:** Prazo inscrição dos candidatos no link <https://forms.gle/DZXuYcuBWEyZUa557>

**13/06/23:** Divulgação dos pré-candidatos na sede do CMDCA e encaminhamento da relação ao Ministério Público

**13 a 16/06/23:** Prazo para impugnação dos pré-candidatos e para recursos das impugnações da Comissão

**20/06/23:** Prazo para decisão das impugnações e recursos

**21/06/23:** Divulgação dos resultados das impugnações e recursos

**22 a 23/06/23:** Prazo para recurso ao Plenário

**Até 28/06/23:** Julgamento pelo Plenário dos recursos contra impugnações da comissão.

**04/07/23:** Divulgação da relação final dos pré-candidatos na sede do CMDCA, homologação das candidaturas e divulgação do local e data da prova

**09/07/23:** Realização da prova

**10/07/23:** Divulgação do gabarito da prova na sede do CMDCA

**11 a 12/07/23:** Prazo para impugnação das questões da prova e/ou do gabarito

**12 a 13/07/23:** Prazo para julgamento dos recursos

**14/07/23:** Divulgação do resultado dos recursos

**18/07/23:** Divulgação dos candidatos aprovados na prova na sede do CMDCA e divulgação do local do curso

**21/07/23:** Curso de capacitação de caráter obrigatório e eliminatório.

**24/07/23:** Divulgação do resultado do curso, na sede do CMDCA

**24 a 25/07/23:** Prazo para impugnação do resultado do curso

**26/07/23:** Prazo para decisão do recurso pela Comissão

**27 a 28/07/23:** Prazo para interposição de recurso ao Plenário do CMDCA

**01/08/23:** Prazo para julgamento do recurso pelo Plenário do CMDCA

**04/08/23:** Divulgação, na sede do CMDCA, Diário Oficial e imprensa local, da relação final de candidatos, locais de votação e apuração

**07/08/23:** Reunião com os candidatos – início da campanha eleitoral

**01/10/23:** Eleição, apuração de votos e resultado da apuração

**03/10/23:** Divulgação na sede do CMDCA e Publicação da relação dos candidatos eleitos

**03 a 04/10/23:** Prazo para impugnação do resultado da eleição

**11/10/23:** Prazo para decisão do recurso pela Comissão

**16 a 18/10/23:** Prazo para interposição de recurso ao Plenário do CMDCA

**19 a 31/10/23:** Prazo para julgamento pela Plenária do CMDCA

**06/11/23:** Proclamação final dos eleitos na sede do CMDCA, Diário Oficial e imprensa local homologado pelo CMDCA

**14/11/23:** Prazo final para diplomação dos eleitos

**21/11/23:** Prazo final para comunicação ao Prefeito Municipal da diplomação

**10/01/24:** Posse

Assinam a presente resolução:

**CLAUDIA ZANELATTO**  
**LUCIANA MORAES**  
**CRISTIANE NOGUEIRA MONTEIRO**  
**JOSE CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR**  
**PAULO HENRIQUE FIDELIS CAVALCANTE**  
**CARLA STUMPF**  
Comissão Eleitoral  
**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Presidente do CMDCA

